



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

**MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA**

**ANO - XXXIX, DATA: QUARTA - FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023 - EDIÇÃO 5.204**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

### LEI MUNICIPAL Nº 548/2023

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO  
A REALIZAR A DEVOLUÇÃO DE  
BEM MÓVEL AO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a entregar e/ou devolver ao Poder Executivo Municipal **1(um) Notebook de marca LENOVO, S145, C17, 8GB, SSD256.**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contemplar, mediante permissão de uso de bem móvel, a estudantes universitários da rede pública de ensino, devidamente matriculados, comprovadamente de baixa renda, mediante solicitação de posse do referido equipamento, devidamente justificada pelo interessado.

**Art. 2º** - O bem descrito no artigo anterior deverá ser baixado do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - A permissão de uso a que alude o art. 1º será concretizada por meio de Termo de Adesão de Permissão de Uso de Bem Móvel.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 29 de março de 2023.

  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

### DECRETO MUNICIPAL Nº 013 / 2023

**CONFERE AUTORIZAÇÃO DE USO  
DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal; e

**Considerando** que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

**Considerando** que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

**Considerando** que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

**Considerando** por fim, que o art. 102, §3º, da Lei Orgânica do Município de Paulista - PB prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que a permissão de uso que poderá incidir sobre qualquer bem público será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida a Permissão de Uso de Bem Público a **JOSÉ ANTONIO FIGUEREDO SANTOS**, estudante de Medicina na UFCG, matrícula 223120028, inscrito no CPF nº 144.833.244-38, portador do RG nº 4.839.947 SSDS-PB, residente e domiciliado no Sítio Timbaúba, s/n, Zona rural do município de Paulista-PB, sendo este bem 1(um) Notebook de marca LENOVO, S145, C17,8GB, SSD256.



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

**MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA**

**ANO - XXXIX, DATA: QUARTA - FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023 - EDIÇÃO 5.204**

**Art. 2º** - Fica autorizado ao permissionário, por sua conta e risco, utilizar-se do notebook exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste ajuste.

§ 1º. Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º. A revogação desta permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade

**Art. 3º** - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 29 de março de 2023.

  
VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO